



EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA INCLUSÃO DIGITAL
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID 19
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Edital ProACE N ° 06, de 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre processo seletivo para a concessão de Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital a estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com dificuldade de acesso a internet, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDIIn) para Enfrentamento à Pandemia da COVID19 na UFSCar.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital a estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com dificuldade de acesso a internet, no âmbito dos recursos disponíveis junto ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDIIn) para Enfrentamento à Pandemia da COVID19 na UFSCar, descrito no processo SEI 23112.019752/2021-15

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de proporcionar, de forma excepcional e temporária, aos e às estudantes dos cursos de graduação presenciais e a distância e dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFSCar, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Auxílio Emergencial para Inclusão Digital que colabore para proporcionar melhores condições de acesso à internet e a equipamento para realização das atividades acadêmicas no modo remoto, minimizando, assim, os efeitos decorrentes da suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

2. DO AUXÍLIO E SEUS OBJETIVOS

O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital visa contribuir com o acesso à internet, equipamentos, acessórios e componentes eletrônicos que visem colaborar para a realização das atividades remotas previstas nos calendários acadêmicos, por meio do



repasso de auxílio pecuniário no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser pago em parcela única a partir do dia 15 de dezembro de 2021.

3. DOS REQUISITOS

Para participar do processo seletivo para o Auxílio Emergencial voltado à Inclusão Digital o/a estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser estudante da UFSCar matriculado/a em cursos de graduação presenciais ou a distância ou em programas de pós-graduação stricto sensu da UFSCar;
- b. Não ter recebido auxílio financeiro em processo seletivo para inclusão digital em 2021
- c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

4. DAS VAGAS

Serão disponibilizados até 700 Auxílios Emergenciais para Inclusão Digital, conforme a classificação dos/as candidatos/as, de acordo com o presente edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 de outubro a 03 de novembro de 2021**, exclusivamente através do site da empresa contratada www.associal.com.br/ufscar, nos prazos especificados no cronograma, **Anexo I** deste edital.

5.2 Estudante que, por dificuldade de comunicação através da internet não puder realizar sua inscrição e participação neste processo seletivo, poderá registrar sua manifestação de interesse contendo a justificativa de sua impossibilidade, em correspondência com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até 03 de novembro de 2021, endereçado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), no seguinte endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, SP-310. São Carlos/SP, CEP 13565-905, conforme detalhado no **Anexo II** deste edital.

5.2.1. A partir das manifestações, haverá uma ação técnica posterior, visando a escuta e acolhimento da condição desses estudantes, para fins de diagnóstico institucional, a ser realizada pela ProACE, não vinculada a este edital.

5.2.2. A manifestação do Anexo II deverá ser preenchida (manual ou no computador) e impressa e remetida via correspondência como indicado no item 5.2.

5.3 Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá apresentar o seguinte rol documental:

I. **Formulário para Avaliação Socioeconômica** encaminhado virtualmente, com upload dos documentos comprobatórios, disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição;

II. Caso o estudante já tenha participado de algum processo de avaliação socioeconômica pela empresa AS Social, por conta do ingresso na UFSCar, em



2021, o mesmo poderá usar a avaliação de Renda Per Capita já realizada. Para isso, será preciso apresentar a **Declaração de Uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, em 2021**, conforme detalhado no **Anexo III** deste edital.

III. Autodeclaração de que não possui equipamento ou recurso para acesso satisfatório à internet de modo a conseguir realizar as atividades acadêmicas de forma não presencial não ter acesso ou ter apenas acesso muito restrito à internet, impossibilitando a realização das atividades acadêmicas no modo remoto, de acordo com as orientações contidas no **Anexo IV** e que estará disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição;

5.3.1. O Formulário para Avaliação Socioeconômica será preenchido exclusivamente por meio eletrônico e, após enviado, não poderá ter suas informações alteradas ao longo do processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA

Para os/as candidatos/as que não passaram por processo de Avaliação Socioeconômica ou que optarem por não usar a Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, em 2021, serão necessários os seguintes documentos:

6.1 Para cálculo da renda per capita familiar, toda a documentação desta seção deverá ter como referência a renda familiar obtida nos meses de agosto e setembro de 2021.

6.2 Trabalhadores/as do mercado formal (empresa privada ou setor público): Dois últimos holerites ou contracheques.

6.3. Aposentados/as ou pensionistas: Extrato de pagamento de benefício do INSS mais recente (pode ser emitido no portal Meu INSS ou nas agências). Caso seja aposentado/a ou pensionista de fundo próprio apresentar comprovação equivalente. ATENÇÃO: extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.

6.4 Autônomos ou profissionais liberais: Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição mais recente e declaração de rendimento que apresente atividade e média de renda dos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

6.5 Trabalhadores/as em atividade rural e trabalhadores/as do mercado informal: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de rendimentos que apresente atividade e média de renda referente aos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

6.6 Sócio, Dirigente, Proprietário/a de Empresa, Micro e Pequeno Empresário: DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos dois últimos meses.



6.7 Desempregado/a e Sem Rendimentos: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de ausência de rendimentos (esta declaração pode ser a próprio punho).

6.8 Pensão alimentícia: comprovante de depósito em conta corrente e/ou sentença judicial ou declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho - quando houver).

6.9 Renda de aluguel recebida pela família: Recibos de recebimento de aluguéis (quando houver).

6.10 Recebimento de auxílio de terceiros: declaração que conste o pagador, o recebedor e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho – quando houver).

6.11 Beneficiário de Programa de Transferência de Renda: Extrato de recebimento de Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (quando houver).

6.12 Auxílio emergencial (eventual) pago pelo Governo Federal em decorrência da pandemia da Covid- 19 (quando houver).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais vinculadas e/ou contratadas pela ProACE e para efeito desta seleção serão consideradas tão somente as informações da renda per capita familiar do núcleo apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas por meio da documentação anexada que o acompanha.

7.1.1 O valor utilizado para realização do cálculo de aferição da renda familiar per capita baseia-se no salário mínimo nacional vigente em 2021, ou seja, R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

7.2 Para a execução da avaliação, entende-se:

a) Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a estudante mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento;

b) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

c) Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;

d) Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil);



e) Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

7.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

a) Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o/a estudante ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);

b) Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o estudante, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo estudante;

c) Para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a estudante quando identificada a necessidade;

d) Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;

e) Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;

f) Para estudantes solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

g) Apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;

h) Estudantes que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores; Estudantes que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

7.4 Não será permitido ao/à estudante alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após seu envio.

7.5 Caso o/a estudante já tenha participado de processo de avaliação socioeconômica, realizado pela empresa AS Social, por conta do ingresso na UFSCar, em 2021, o/a mesmo/a poderá usar a avaliação de Renda Per Capita já realizada. Para isso, será preciso



apresentar a Declaração de Uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada para ingresso na UFSCar, em 2021 (**Anexo III**).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 A avaliação socioeconômica dos/as estudantes apontará como resultado dois status: habilitado ou não habilitado.

8.1.1 O status habilitado corresponde ao enquadre do/a estudante no perfil socioeconômico exigido pelo presente processo seletivo, ou seja, **renda familiar per capita de até 2 salários mínimos**.

8.1.2 O/A estudante habilitado participará do processo de classificação das rendas per capita, tal como descrito no item 10 deste edital.

8.1.3 O status não habilitado descredencia o/a estudante à continuidade do processo seletivo.

8.2 Será não habilitado no processo, o/a estudante que:

a) não apresentar os requisitos descritos no item 3 deste edital;

b) não apresentar toda documentação socioeconômica para avaliação descrita no item 6 deste edital;

c) perder os prazos estabelecidos, não interpor recurso no prazo, não entregar documentos solicitados, não comparecer virtualmente à entrevista quando agendada.

8.3 Os/As estudantes com resultado não habilitado terão direito a interposição de recurso, devidamente descrito no item 9 deste edital.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 O/A estudante que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso no prazo segundo o cronograma descrito no **Anexo I**, por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma pelo link www.associal.com.br/ufscar.

9.1.1 Tal interposição visa reverter o resultado não habilitado por valor de renda per capita, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

9.1.2 O/A estudante com o resultado habilitado também poderá interpor recurso, caso não concorde com a renda per capita apurada na avaliação socioeconômica realizada neste processo seletivo.

9.1.3 Estudantes que optaram pelo uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada pela empresa AS Social, para ingresso na UFSCar, em 2021, não poderão ingressar com recurso.



9.2 Após a interposição de recurso o/a candidato/a receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

9.2.1 Caso o/a estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

9.2.2 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada, impreterivelmente até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada.

9.2.3 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a plataforma eletrônica indicada em www.associal.com.br/ufscar.

9.3 Durante a entrevista remota, o/a assistente social responsável pelo atendimento do/a candidata/o pactuará data e horário limites para o recebimento de documentação faltante, através da plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar.

9.3.1 O protocolo de comparecimento descrito no item anterior será encaminhado ao e-mail do/a estudante, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite. O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada.

9.3.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de "spam".

9.4 Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado do Recurso, de acordo com Cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

9.5 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à equipe técnica responsável o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.

10 - RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS/AS HABILITADOS/AS

10.1 Todos/as os/as estudantes que obtiveram o resultado da avaliação socioeconômica Habilitado, serão ordenados em lista única, classificados por valor de renda per capita familiar em ordenamento crescente, ou seja, da menor para a maior renda.

10.2 Em caso de empate no valor de renda per capita (RPC), será aplicado o seguinte critério de desempate, apenas nas últimas posições em que haja disponibilidade de atendimento, na seguinte ordem:



I) Estudantes que estejam mais próximos à finalização de seu curso.

10.3 Será publicado o Resultado Final que consiste na listagem geral de todas as pessoas habilitadas, já considerando os critérios de desempate, quando houver.

10.4 A partir do Resultado Final, será publicada a Convocação dos/as 700 estudantes que fazem jus ao auxílio emergencial para inclusão digital.

10.5 Os/As estudantes que constarem no Resultado Final e não forem contemplados com o auxílio, formarão um cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, que poderá ser acionado no caso de desistências ou na possibilidade de nova dotação de recursos orçamentários.

11. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE E ACESSO AO AUXÍLIO

11.1. O/A candidato/a convocado/a deverá manifestar virtualmente interesse pelo recebimento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital, segundo cronograma; para isso, na lista de convocação a ser publicada no site www.bolsas.ufscar.br, será disponibilizado um link para que o/a estudante convocado/a manifeste seu interesse em formulário eletrônico dedicado a esta finalidade.

11.2. No ato da manifestação virtual será solicitado ao/à estudante que apresente conta corrente em seu nome, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros.

11.2.1. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo/a estudante, caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso, sendo possível o recebimento retroativo, a partir da regularização dessa pendência. A conta corrente deve estar ativa e livre de pendências ou débitos que comprometam o valor do auxílio depositado.

11.2.2. Demais orientações sobre dados bancários serão disponibilizadas no ato de convocação.

11.3. Além dos dados bancários (banco, agência e conta corrente), no ato da manifestação virtual, serão solicitados os seguintes dados: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço completo, e-mail para contato, C.P.F., R.G. e órgão emissor.

11.4. As/Os candidatas/os convocadas/os e que se manifestarem virtualmente de acordo com o Cronograma (**Anexo I**), farão jus ao Auxílio Emergencial para Inclusão Digital no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago em parcela única a partir do dia 15 do mês de dezembro de 2021.

11.5. Caso o/a estudante convocado/a não preencha o formulário dentro do prazo previsto para manifestação virtual de interesse, fica configurada sua desistência, não sendo prevista nenhuma etapa de recurso neste caso.



12. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE INCLUSÃO DIGITAL

12.1 Prevê-se a avaliação deste instrumento que se soma a um processo de inclusão digital iniciado pela UFSCar no contexto da pandemia, com o intuito de subsidiar o planejamento de uma proposta de um Programa de Inclusão Digital da UFSCar.

12.2 O/A estudante, contemplado/a com o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital será contatado/a, a posteriori, por e-mail para que responda um questionário de avaliação do processo de inclusão digital.

12.3 Serão buscadas informações que relacionem os auxílios criados no âmbito da inclusão digital com índices de frequência nas atividades acadêmicas remotas propostas no contexto da pandemia, com a intenção de avaliar a efetividade do processo de inclusão digital e seu possível aprimoramento

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição da/o estudante neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.2 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do/a estudante candidato/a e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

13.3 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.4 As comunicações institucionais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br>, sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a estudante acompanhar tais informações.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, em primeira instância, e no Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, em última instância.

13.6 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato por meio do e-mail igital@ufscar.br.



ANEXO I

ETAPA	PRAZO
Divulgação do Edital	22 a 26 de outubro de 2021
Inscrições através da página www.associar.com.br/ufscar	27 de outubro a 03 de novembro de 2021
Resultado preliminar disponível em www.bolsas.ufscar.br	17 de novembro de 2021
Interposição de Recurso através da página www.associar.com.br/ufscar	18 e 19 de novembro de 2021
Entrevistas remotas[1]	22 a 25 de novembro de 2021
Resultado do Recurso, Resultado Final e Convocação dos/as habilitados/as, disponível em www.bolsas.ufscar.br	26 de novembro de 2021
Manifestação Virtual de Interesse	26 a 30 de novembro
Datas de previsão do pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital	A partir de 15 de dezembro de 2021

[1] Este prazo pode ser reduzido de acordo com a demanda, acarretando em antecipação do resultado final.



ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR POR DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DA INTERNET (Entrega via correspondência)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no [curso de graduação presencial ou a distância ou programa de pós-graduação stricto sensu da UFSCar], neste momento de suspensão de atividades presenciais, me encontro no seguinte endereço: [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado].

Declaro ter interesse em participar do processo seletivo previsto no Edital ProACE nº 06/2021 de 22 de outubro de 2021, mas não tenho condições em virtude de: (Apresente a justificativa que o impossibilite de participar da seleção)

Declaro estar ciente de todo item 5.2 do edital e concordo em participar de ação técnica da ProACE, que visa realizar um diagnóstico institucional, além da escuta e acolhimento àqueles que não puderam participar deste processo seletivo. Indico abaixo a melhor forma pela qual posso ser contatado/a:

- () E-mail: _____
- () Telefone _____
- () SMS _____
- () Whatsapp: _____
- () Correspondência: _____
- () Contato de terceiros _____

[Cidade, dia, mês e ano] [Nome e RA do estudante]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE RENDA PER CAPITA (RPC), SEGUNDO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA REALIZADA PARA INGRESSO NA UFSCAR, VIA SISU 2021

(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar – NÃO DEVE SER IMPRESSO)

(Se você ingressou na UFSCar, em 2021, e participou de algum processo de Avaliação Socioeconômica realizado pela empresa AS Social e desejar que a Renda per Capita familiar já auferida seja usada para classificação nesse processo, favor digitar o texto-modelo preenchendo seus dados pessoais, salvar o arquivo em seu nome e o enviar junto à documentação para inscrição)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no [curso de graduação presencial ou a distância ou programa de pós-graduação stricto sensu da UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE Nº 06/2021, ao qual venho requerer minha inscrição, venho solicitar que a avaliação socioeconômica, realizada pela empresa AS Social, pela qual já passei para ingressar na UFSCar, em 2021, seja considerada para a classificação neste processo.

Declaro para isso, que não houve significativas mudanças na organização de meu núcleo familiar com impactos financeiros e de trabalho que ensejassem nova avaliação.

Declaro ainda que ao ter optado pela utilização da Avaliação Socioeconômica, aferida para o ingresso na UFSCar, em 2021, não será possível a realização de uma nova avaliação para atualização da mesma, durante esse processo seletivo e não poderei apresentar recurso contra os resultados apresentados.

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

[E-mail e telefone para contato]



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OU TER ACESSO RESTRITO À SINAL DE INTERNET PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar – NÃO DEVE SER IMPRESSO)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no [indicar o nome do curso de graduação presencial ou a distância ou programa de pós-graduação da UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE nº 06/2021 venho requerer minha inscrição,

Declaro que no momento não possuo equipamento ou recurso para acesso satisfatório à internet de modo a conseguir realizar as atividades acadêmicas de forma não presencial.

Declaro estar ciente das informações e prazos contidos no referido edital ao qual me inscrevo.

[Cidade, dia, mês e ano]
[Nome e RA do
estudante]

[E-mail e telefone para contato]